

LEI Nº 598/2017

DATA: 03 de Agosto de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de dispositivos do art.7º da Lei nº 534/2013 de 16 de outubro de 2013.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único e, acrescido o Parágrafo 2º ao do artigo 7º da Lei nº 534/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

***Parágrafo 1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto por 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada membro titular haverá um suplente.*

***Parágrafo 2º** - Os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser acompanhados por 01 (um) representante do segmento adolescente, à ser formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual nas reuniões e assembléias poderá exercer direito à voz, sem direito à voto.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de Agosto de 2017.

GILBERTO F. SALVADOR
Prefeito Municipal